

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	1 de 8
		DATA:	29-10-2025

Assunto: **Proposição de Chamamento Público Nº 3687**

CONSIDERAÇÕES

1. HISTÓRICO E CONTEXTO

Brasília, concebida como capital do país e patrimônio cultural da humanidade, tornou-se referência nacional e internacional por seu valor arquitetônico e urbanístico. No cenário cultural do Distrito Federal, destacam-se as manifestações festivas que, ao longo do ano, aproximam a população, fortalecem vínculos sociais e projetam a cidade como polo turístico e cultural.

As celebrações natalinas tem desempenhado papel relevante na dinâmica cultural e econômica da capital, estimulando a economia criativa, ampliando a oferta de empregos temporários e incentivando a participação de artistas e empreendedores locais. A tradição de eventos temáticos no período de fim de ano consolida-se como oportunidade de lazer, convivência comunitária e promoção da identidade cultural da região.

Nesse contexto, o projeto "NOSSO NATAL 2025" busca oferecer uma experiência festiva de grande porte, em espaço de fácil acesso e ampla visibilidade, situado no Eixo Monumental, entre o Teatro Nacional Cláudio Santoro e o Complexo Cultural da Biblioteca Nacional/Museu Nacional, próximo à Rodoviária do Plano Piloto. Trata-se de um ambiente estruturado para acolher moradores de todas as regiões administrativas do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

A programação deverá contemplar a Cidade do Papai Noel, ambientada com cenografia temática e iluminação especial, além de apresentações teatrais, musicais e corais com repertório natalino, oficinas voltadas à temática de Natal e iniciativas sociais que fortaleçam a solidariedade, a convivência comunitária e o espírito natalino.

O projeto também contará com ampla divulgação institucional, de forma a garantir maior alcance junto à população do Distrito Federal e a visitantes de outras regiões, contribuindo para projetar o evento como referência cultural e turística em âmbito nacional.

A iniciativa será executada em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração firmado com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Distrital nº 37.843/2016, a Portaria nº 21/2020 e a Lei nº 14.903/2024.

Espera-se que as propostas apresentadas valorizem a economia criativa, promovam a inclusão produtiva de microempreendedores, pequenos negócios e profissionais da cultura, incentivem a participação de artistas locais e regionais e integrem ações de responsabilidade social, como campanhas de arrecadação de alimentos ou outras iniciativas de impacto comunitário.

O objetivo central do projeto "NOSSO NATAL 2025" é proporcionar um espaço de celebração e reflexão durante a temporada natalina, fortalecendo os laços comunitários, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso democrático da população às atividades artísticas e culturais.

Ao fomentar esse evento, a Secretaria reafirma o compromisso com a democratização da cultura, a formação de públicos, a geração de emprego e renda e a valorização da arte como instrumento de desenvolvimento humano, social e econômico no Distrito Federal.

2. PROPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

O Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, executar o projeto "NOSSO NATAL 2025", que tem como finalidade proporcionar um ambiente de alegria, união e celebração durante a temporada natalina para a população do Distrito Federal.

A experiência festiva e cultural do projeto "NOSSO NATAL 2025" será realizada na Esplanada dos Ministérios, no quadrante situado entre o Teatro Nacional Cláudio Santoro e o Complexo Cultural da Biblioteca Nacional/Museu Nacional, em área próxima à Rodoviária do Plano Piloto.

A programação deverá incluir, mas não se limitar, à Cidade do Papai Noel, com ambientação temática e iluminação cênica, além de apresentações teatrais, musicais e corais de temática natalina, oficinas de Natal e ações voltadas ao fortalecimento dos laços comunitários e à promoção do espírito natalino.

3. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

O Edital de Chamamento Público visa celebrar o Termo de Colaboração com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, nos atos normativos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Gerado em 29-10-2025 14:41 por =>

NUPP: 0006-02-000000003687/0025-31

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	2 de 8
		DATA:	29-10-2025

Estado de Cultura e Economia Criativa de que tratam as Portarias nº 21 de 23 de janeiro de 2020 e nº 35 de 03 de março de 2022, e pela Lei Nacional nº 14.903, de 27 de junho de 2024, para realização projeto "NOSSO NATAL 2025", que tem como finalidade celebrar o "NOSSO NATAL 2025" para valorizar os festejos natalinos e promover a sensibilização de shows musicais, debates, exposições e demais expressões de envergadura natalina.

O projeto está em consonância com a Lei Orgânica da Cultura Distrito Federal – LOC/DF instituída pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, que reforça ser um dos deveres do poder público valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para o desenvolvimento da cultura brasileira, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal. Entre esses direitos culturais estão: a liberdade de expressão cultural e o respeito a sua pluralidade; o modo de criar, fazer e viver; e a difusão e circulação dos bens culturais.

A ação em tela atende às disposições da LOC, relativas ao Sistema de Arte e Cultura (SAC-DF) ao adotar os princípios descritos no art. 3º, especialmente o que dizem respeito a:

- i. efetivação dos direitos culturais;
- ii. fortalecimento das identidades, da diversidade e do pluralismo cultural;
- v. valorização das diversas expressões da cultura nacional;
- xi. desconcentração territorial no alcance das políticas de cultura (...);
- xiii. cooperação e complementaridade dos papéis dos agentes culturais públicos e privados; xviii. fomento à produção inclusiva.

A ação se justifica no Art. 49, inciso II da LOC, segundo o qual o financiamento da cultura é destinado, dentre outros segmentos artísticos e culturais do Distrito federal, às artes visuais e outras manifestações.

I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;

VII – manifestações culturais gospel e sacro-religiosas e as culturas populares e tradicionais;

IX – outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

Ainda, o Art. 13 do Decreto nº 38.933/2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no DF, define, como modalidades de fomento cultural, o apoio direto para produção artística e cultural; a contratação de serviços ou aquisição de bens; o estímulo à formação e pesquisa artística e cultural; e o investimento na produção artística e cultural.

O projeto adequa-se às diretrizes do fomento cultural, dispostas no art. 7º do Decreto 38.933/2018 ao atender a legislação e os mecanismos de repasse de recursos à natureza específica das atividades artísticas, além de estimular a pesquisa e promoção artística.

I - diversificação das fontes de recursos, públicos e privados, destinados aos programas, projetos e ações do SAC-DF, por meio do compartilhamento de responsabilidades entre entes públicos e privados e da captação de recursos complementares;

V - desconcentração territorial dos recursos destinados às políticas culturais;

VI - eficiência e descentralização na execução de recursos; VII - adequação da legislação e dos mecanismos de repasse de recursos à natureza específica das atividades artísticas e culturais;

VIII - execução de ações de forma igualitária, atendidos os requisitos de diversidade e garantidos os direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade e pessoas com deficiência.

O projeto adequa-se ao Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC - Lei 13019/2014, regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 8726, de 13 de dezembro de 2016, ao realizar Chamada Pública de propostas para celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização do projeto "NOSSO NATAL 2025".

Tais objetivos estão em consonância com o Plano de Cultura do Distrito Federal ao possibilitarem:

a ampliação, diversificação e descentralização da oferta cultural no Distrito Federal, promovendo o intercâmbio e a difusão cultural;

o estímulo ao turismo cultural e criativo;

a garantia ao direito às manifestações das culturas urbanas; a valorização de afirmações identitárias e memória dos segmentos historicamente excluídos;

fortalecimento de iniciativas de fomento, promoção e difusão para os segmentos historicamente excluídos identificados.

Gerado em 29-10-2025 14:41 por =>

NUPP: 0006-02-000000003687/0025-31

4. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

A parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) visa a realização o projeto "NOSSO NATAL 2025", que tem como finalidade proporcionar um ambiente de alegria, união e celebração durante a temporada natalina para a população do Distrito Federal.

5. CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Nº	FASES	SETOR	INÍCIO	TÉRMINO
1	Preparação de Edital, demais documentos técnicos e disponibilidade orçamentária	ASSESS GAB/SUAG	22/09/2025	01/10/2025
2	Análise da AJL	AJL	01/10/2025	03/10/2025
	Ajustes do Edital	ASS GAB	03/10/2025	03/10/2025
	Assinatura e envio para publicação do edital e comissão de seleção	GAB	03/10/2025	06/10/2025
3	Publicação pelo DODF - Edital	DODF	06/10/2025	06/10/2025
	Publicação pelo DODF - Comissão de Seleção	DODF	06/10/2025	06/10/2025
4	Período de Inscrição (às 18h de 06/10 até às 18h de 04/11)	DODF	06/10/2025	04/11/2025
5	Análise das Propostas e Deliberação sobre o Resultado Provisório	COMISSÃO JULGADORA	05/11/2025	05/11/2025
6	Assinatura e envio para publicação do Resultado Provisório	GAB	05/11/2025	05/11/2025
7	Publicação do Resultado Provisório	DODF	06/11/2025	06/11/2025
8	Prazo de Recurso	DODF	06/11/2025	10/11/2025
9	Análise dos Recursos	COMISSÃO JULGADORA	10/11/2025	10/11/2025
10	Assinatura e envio para publicação do Resultado Final após Análise de Recurso.	GAB	10/11/2025	10/11/2025
11	Publicação do Resultado Final	DODF	11/11/2025	11/11/2025
12	Habilitação	COMISSÃO JULGADORA	11/11/2025	11/11/2025
13	Conferência da documentação da habilitação	COMISSÃO JULGADORA	11/11/2025	11/11/2025
14	Homologação do resultado final	GAB	12/11/2025	12/11/2025
15	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho	COMISSÃO JULGADORA/OSC	12/11/2025	12/11/2025
16	Análise e aprovação do Plano de Trabalho	COMISSÃO JULGADORA	12/11/2025	17/11/2025
17	Emissão do Parecer Jurídico	AJL	17/11/2025	17/11/2025
18	Adequações técnicas que se façam pertinentes	GAB	18/11/2025	18/11/2025
19	Empenho da despesa e Assinatura da Parceria	SUAG/GAB	18/11/2025	18/11/2025

ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL

1. TIPO DE EDITAL E DE PARCERIA

O instrumento de parceria será o TERMO DE COLABORAÇÃO.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas conforme segue:

As OSCs deverão encaminhar as propostas no site das Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	4 de 8
		DATA:	29-10-2025

Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil poderão entrar em contato com a Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural pelo 3325-6227 ou por mensagem de whatsapp para este telefone.

3. VALOR GLOBAL

R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

4. FONTE (S) DE RECURSOS

I: 335041

Fonte de Recursos: 100 - TESOURO - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

xxx

5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

Para a implementação do projeto “NOSSO NATAL 2025”, a(s) entidade(s) selecionada(s) receberão dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC), destinada exclusivamente à execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado. Dessa forma, **não será permitida** a captação ou gestão de outras fontes de recursos, sejam elas oriundas de emendas parlamentares, patrocínios ou quaisquer outros instrumentos jurídicos, devendo a execução do projeto restringir-se integralmente aos valores repassados pela SECEC.

6. CONTRAPARTIDA

Será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil, que deverá contemplar, no mínimo, a atenção a 100 (cem) crianças carentes em cada uma das Regiões Norte, Sul, Leste e Oeste do Distrito Federal, totalizando, pelo menos, 400 (quatrocentas) crianças carentes atendidas.

A proposta de contrapartida deverá ser apresentada no protocolo de submissão da proposta, detalhando como a OSC pretende atingir os objetivos estabelecidos e incluindo indicadores de desempenho que serão utilizados para monitorar a execução da contrapartida.

O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.

Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

7. ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua o que dispõe o Art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cumpra os requisitos do Art. 56 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, incluindo a inscrição de mais de 5 (cinco) anos no CNPJ e a capacidade técnica e operacional para supervisionar a rede.

A possibilidade de atuação em rede deve ser informada pela organização da sociedade civil na proposta apresentada, observado o disposto no Capítulo VII do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

8. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MINIMA COM O OBJETO DA PARCERIA

A OSC deverá ter experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que a OSC já realizou eventos de cultura e arte, em qualquer segmento ou expressão.

A OSC, para ser habilitada, deverá ter no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ do Distrito Federal (DF), ou 05 (cinco) anos se a proposta incluir a atuação em rede, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.

9. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Documento de identidade do representante legal da entidade.

Certidão Judicial Cível - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

~~Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações de Falências e Recuperações) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;~~
Gerado em 29-10-2025 14:41 por =>

NUPP: 0006-02-000000003687/0025-31

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	5 de 8
		DATA:	29-10-2025

Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações Cíveis e Criminais) 1ª e 2ª Instâncias - TJDFT;

Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Tribunal de Contas da União;

Certidão Eletrônica Negativa de Contas Julgadas Irregulares - Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Documento de Identificação dos Dirigentes;

Declaração de Ônus;

Declaração Unificada;

Declaração de Nepotismo;

Declaração de Encargos Trabalhistas; e

Comprovantes de Instrumentos Firmados.

Comprovação da contratação de seguro compreensivo para eventos de grande porte, conforme exigências do Edital, com cobertura mínima de R\$ (valor a ser definido em análise de mercado com seguradoras especializadas). O seguro deverá oferecer proteção contra danos físicos, materiais e morais, cobrindo a Administração Pública (incluindo a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e o GDF), a OSC e seus colaboradores, os participantes do evento e os bens envolvidos na sua realização. A apólice de seguro deverá ser válida por todo o período de vigência do Termo de Colaboração, incluindo as fases de montagem e desmontagem. (Detalhes sobre a análise e definição do valor de cobertura mínima deverão ser anexados à proposta).

10. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O prazo de validade do Resultado do Edital será de 3 (três) meses.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 3 (três) meses a contar da data de assinatura.

11. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

Será exigida a apresentação de:

O Planejamento Financeiro deverá contemplar todos os custos necessários a plena realização das atividades propostas pelo Planejamento Técnico e conter obrigatoriamente a previsão de pagamento de:

Cachês para atividades formativas, músicos, cenógrafos e dançarinos, no que couber;

Descrição detalhada dos custos com a equipe de trabalho, incluindo contratação e remuneração de profissionais, seja como parte do corpo funcional da OSC ou por outros meios;

Estrutura técnica, incluindo todos os custos necessários para a execução técnica e operacional das atividades;

Logística, incluindo despesas com suporte à equipe de trabalho, como alimentação e água durante o evento;

Recursos destinados ao cumprimento das medidas de acessibilidade para garantir a inclusão de todos os públicos, com ênfase na acessibilidade para pessoas com deficiência;

Comunicação e promoção, detalhamento dos custos associados à divulgação do projeto "DISTRITO JUNINO 2025", incluindo material promocional, publicidade e estratégias de comunicação.

Será exigida a apresentação de:

Plano de Monitoramento e Avaliação, contendo:

Indicadores de aferição das metas;

Metodologia de coleta de dados e análise de resultados;

Cronograma de avaliação periódica das atividades.

ESCOLHAS TÉCNICAS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

1. USO DE BENS PÚBLICOS

Não há previsão de uso de nenhum bem público de propriedade da SECEC.

2. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade em regra, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SUGESTÕES FINAIS

1. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será constituída por 05 (cinco) membros, indicados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, designado por meio de Portaria e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 01 (um) membro servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública.

Sugestão para composição da Comissão de Seleção, sob a presidência do primeiro:

I - Ana Virginia de Castro Salgado Camargo, matrícula nº 0255494-1;

II - Francisco de Souza Ferraz, matrícula nº 0254980-8;

III - Laís Lopes Alvim Pignata, matrícula nº 0255271-X;

IV - Pedro Paulo Sousa de Castro, matrícula nº 01724794-2; e

V - Antônio Célio Rodrigues Pimentel, matrícula nº 0254990-5.

2. DEFINIÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- a) Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério (1,1 a 1,9);
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 1,0); e
- d) Não atendimento do critério (0,0).

1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS				
Critério de seleção e julgamento da proposta	Análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do Critério
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4
B – Qualidade técnica da proposição	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3	6
C – Equipe especializada envolvida na proposta	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3	6
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	1	2
E – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	1	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL:				20

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	7 de 8
		DATA:	29-10-2025

1.3 Justificativa das pontuações atribuídas a cada critério:

A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria (máx. 2,0 pontos):

- A proposta reflete a promoção e preservação das tradições e manifestações culturais típicas do Natal e iluminação especial? (0,0 a 0,75)
- A proposta considera o envolvimento de artistas locais, nacionais e grupos culturais que preservam e celebram as tradições natalinas? (0,0 a 0,75)
- A proposta inclui programação para diferentes faixas etárias e ações sociais? (0,0 a 0,25)
- A proposta apresenta o detalhamento do cumprimento da contrapartida relativa à atenção a, no mínimo, 400 (quatrocentas) crianças em situação de vulnerabilidade social no Distrito Federal, distribuídas em 100 (cem) por cada uma das Regiões Norte, Sul, Leste e Oeste, incluindo os respectivos indicadores de desempenho para o monitoramento da referida ação social? (0,0 a 0,25)

B - Qualidade técnica da proposição (máx. 2,0 pontos):

- A proposta foi elaborada de forma estruturada e coerente, com clareza na apresentação das atividades natalinas? (0,0 a 0,25)
- Foram fornecidas informações relevantes para verificar a viabilidade das atividades propostas, vídeo de apresentação 3D do projeto com qualidade, materiais necessários e outros detalhes? (0,0 a 1,0)
- A proposta apresenta inovações e/ou soluções criativas que superam os requisitos mínimos exigidos pelo Edital, trazendo novas perspectivas para as celebrações natalinas? (0,0 a 0,50)
- A proposta inclui indicadores para aferição dos resultados e/ou desdobramentos da parceria e prevê um estudo de impacto ao final da execução? (0,0 a 0,25)

C - Equipe especializada envolvida na proposta (máx. 2,0 pontos):

- Os currículos e portfólios da equipe são compatíveis com as funções a serem desempenhadas no projeto, evidenciando experiência prática nas atividades relacionadas às manifestações natalinas? (0,0 a 1,0)
- As funções descritas são essenciais para alcançar os objetivos do projeto e para a execução das atividades natalinas? (0,0 a 0,25)
- A equipe conta com profissionais de destaque nas áreas de atuação contempladas pelo edital, especificamente com experiência em produções e espetáculos natalinos? (0,0 a 0,75)

D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital (máx. 2,0 pontos):

- É viável implementar a proposta dentro do espaço e tempo previstos, ou seja, os prazos são realistas e adequados para a realização das atividades natalinas? (0,0 a 0,50)
- O cronograma foi apresentado de forma detalhada, com especificação das atividades necessárias à execução do projeto "NOSSO NATAL 2025"? (0,0 a 0,75)
- O cronograma apresentado está alinhado com o previsto no Edital e atende às necessidades para a realização das atividades relacionadas ao Natal? (0,0 a 0,75)

E - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro (máx. 2,0 pontos):

- As rubricas previstas no planejamento financeiro são essenciais para a execução do projeto e para o cumprimento das ações

Gerado em 29-10-2025 14:41 por =>

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NOTA TÉCNICA DE PROPOSIÇÃO DE EDITAL	PÁGINA:	8 de 8
		DATA:	29-10-2025

relacionadas às festividades natalinas? Incluindo, devidamente, o custo para a contratação do seguro compreensivo para eventos de grande porte, conforme exigências do Edital? (0,0 a 0,75)

- Há correlação entre as atividades apresentadas na proposta e as rubricas descritas na planilha orçamentária, garantindo que todos os aspectos das celebrações natalinas sejam contemplados? (0,0 a 0,75)
- Os valores propostos demonstram compatibilidade com os valores praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado para eventos natalinos? (0,0 a 0,50)

3. GESTOR(A) OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA